CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A

CNPJ/MF: 10.678.505/0001-63

NIRE: 35.300.366.476

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.

REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Data, Hora e Local: Realizada em 11 de dezembro de 2018, às 11:00 (onze horas), na Rodovia Comendador Mário Dedini, Km 108+657, na Cidade de Salto/SP.

Convocação: A realização da convocação da presente assembleia observou os termos do Art. 124, §1º, inciso II, do Art. 71, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), mediante sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 01, 04 e 05 de dezembro de 2018, e no jornal Diário Comércio Indústria & Serviços, nos dias 01, 04 e 05 de dezembro de 2018.

Presença: (i) Presentes os titulares detentores de 31,24% (trinta e um inteiro e vinte e quatro centésimos por cento) das debêntures em circulação ("Debenturista") emitidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A., celebrado em 14 de maio de 2013, conforme aditado ("Emissão, "Debêntures", "Companhia" e "Escritura de Emissão" respectivamente); (ii) Presente o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Companhia.

Mesa: A Assembleia Geral de Debenturistas foi presidida pelo Sr. Cesar da Silva Pelosi Jucá, a qual convidou a Sra. Julia Siggia Amorim para atuar como secretária.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: (a) Autorização para a prorrogação do prazo previsto para 15/12/2018, conforme deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 12/11/2018, para que a Companhia: (i) cumpra com as obrigações por ela assumidas, constantes das deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas realizadas em 13/12/2017, 30/04/2018, 30/05/2018, 28/06/2018, 30/07/2018, 30/08/2018 e 12/11/2018; e (ii) recomponha os Saldos Mínimos Obrigatórios das Contas de Reserva, conforme estabelecido no Instrumento Particular de Administração de Contas Bancárias, celebrado em 22/05/2013 entre a Companhia, o Agente Fiduciário, o Itaú Unibanco S.A., Precision Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado e BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, conforme aditado ("Contrato de Administração de Contas"), deliberando, em caso de aprovação da prorrogação, inclusive sobre a dispensa de constituição dos respectivos Saldos Mínimos Obrigatórios das Contas de Reserva na Data de

N

1

W.

Verificação que ocorreria em 31/12/2018; (b) Autorização prévia para que a Companhia esteja dispensada de cumprir os seguintes Índices Financeiros (conforme definido na Escritura de Emissão), estabelecidos na Cláusula 4.16.3, item "m", subitens "i" e "ii" da Escritura de Emissão, conforme detalhado abaixo: (i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, conforme fórmula descrita no Anexo I à Escritura de Emissão, exclusivamente para o período findo em 31/12/2018; e (ii) Relação entre Dívida Financeira (conforme definido na Escritura de Emissão) e Capital Total (conforme definido na Escritura de Emissão), exclusivamente para o período findo em 31/12/2018; (c) Autorização para que a Companhia utilize os recursos depositados na Conta Reserva de Capex, na Conta Reserva de Custos de O&M, na Conta Reserva de Insuficiência de ICSD e na Conta Reserva do Serviço da Dívida, conforme definido no Contrato de Administração de Contas, para o pagamento da Remuneração e de parcela do Valor Nominal Unitário (conforme definidos na Escritura de Emissão), bem como outros eventuais acessórios da dívida decorrente da Escritura de Emissão, devidos em 15 de dezembro de 2018; e (d) Outros assuntos que sejam estritamente relacionados às matérias previstas nos itens anteriores.

Deliberação: Os Debenturistas deliberaram da seguinte forma:

- (i) Em relação ao item "a" da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 66,37% (sessenta e seis inteiros e trinta e sete por cento centésimos por cento) dos presentes deliberaram por aprovar a prorrogação do prazo de 15 de dezembro de 2018 para o dia 15 de fevereiro de 2019 para que que a Companhia: (i) cumpra com as obrigações por ela assumidas, constantes das deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas realizadas em 13/12/2017, 30/04/2018, 30/05/2018, 28/06/2018, 30/07/2018, 30/08/2018 e 12/11/2018; e (ii) recomponha os Saldos Mínimos Obrigatórios das Contas de Reserva, conforme estabelecido no Contrato de Administração de Contas, deliberando, inclusive, sobre a dispensa de constituição dos respectivos Saldos Mínimos Obrigatórios das Contas de Reserva na Data de Verificação que ocorreria em 31/12/2018;
- (ii) Em relação ao item "b" da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 92,40% (noventa e dois inteiros e quarenta centésimos por cento) dos presentes deliberaram por não conceder autorização prévia para que a Companhia esteja dispensada de cumprir os seguintes Índices Financeiros (conforme definido na Escritura de Emissão), estabelecidos na Cláusula 4.16.3, item "m", subitens "i" e "ii" da Escritura de Emissão: (i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, conforme fórmula descrita no Anexo I à Escritura de Emissão, exclusivamente para o período findo em 31/12/2018; e (ii) Relação entre Dívida Financeira (conforme definido na Escritura de Emissão) e Capital Total (conforme definido na Escritura de Emissão), exclusivamente para o período findo em 31/12/2018;
- (iii) Em relação ao item "c" da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 66,37% (sessenta e seis inteiros e trinta e sete centésimos por cento) dos presentes deliberaram por conceder autorização para que a Companhia utilize até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) dos recursos depositados apenas na Conta Reserva de Capex, e na Conta Reserva de Custos de O&M, conforme definido

N Y

A A

no Contrato de Administração de Contas, para o pagamento da Remuneração e de parcela do Valor Nominal Unitário (conforme definidos na Escritura de Emissão), bem como outros eventuais acessórios da dívida decorrente da Escritura de Emissão, devidos em 15 de dezembro de 2018, não tendo sido aprovado a utilização pela Companhia dos recursos depositados na Conta Reserva de Insuficiência de ICSD e na Conta Reserva do Serviço da Dívida, para o pagamento da Remuneração e de parcela do Valor Nominal Unitário, bem como outros eventuais acessórios da dívida decorrente da Escritura de Emissão, devidos em 15 de dezembro de 2018.

Fica certo e ajustado que a divisão do montante total autorizado de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) entre os recursos da Conta Reserva de Capex e da Conta Reserva de Custos de O&M, fica a critério da Companhia.

(iv) Em relação ao item "d" da Ordem do Dia, não houve item adicional a ser deliberado.

Consignações em ata:

- FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES FAPES, CAPITANIA S/A, FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE, ACESITA PREVIDENCIA PRIVADA, CEZARIO PEIXOTO e SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA desejam consignar em ata o seguinte: A prorrogação do prazo para cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia e recomposição dos Saldos Mínimos Obrigatórios das Contas Reserva, bem como a utilização, uma vez mais e, em caráter excepcional, dos recursos depositados nas Contas Reserva para pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), representam esforços e contribuições ao processo de reestruturação financeira da Companhia, em adição a uma série de concessões que os Debenturistas têm feito à Companhia e aos seus acionistas, diretos e indiretos, desde o início de dezembro de 2015. Nesse sentido, espera-se da Companhia e de seus acionistas, providências urgentes para garantir uma solução definitiva para a reestruturação da Companhia, no sentido de possibilitar sua viabilidade econômica e cumprimento das obrigações da concessão, entre elas os investimentos requeridos pela ARTESP, assim como o cumprimento de suas obrigações pecuniárias e o restabelecimento do nível de garantia e exposição acordados quando da Emissão, sob pena de vencimento das Debêntures quando do atingimento do novo prazo estipulado já com extremo sacrifício dos Debenturistas.
- VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA e MEGEVE CAPITAL LLC OUTROS desejam consignar em ata o seguinte: dada a ausência de suporte dos acionistas e demora na apresentação por parte da Companhia e dos acionistas de uma proposta de reestruturação que reflita o comprometimento e o enquadramento da situação econômico-financeira da Emissora por meio de uma capitalização adicional, reprova a reestruturação proposta pela Companhia, bem como a concessão do waiver, relacionado à prorrogação do prazo de 15 de dezembro de 2018 para 15 de fevereiro de 2019 para: i) o cumprimento das obrigações por ela assumidas, constantes das deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas realizadas em 13 de dezembro de 2017, 30 de abril de 2018, 30 de maio de 2018, 28 de junho de 2018, 30 de julho de 2018, 30 de agosto de 2018 e 12 de novembro de 2018; e (ii) recomposição dos saldos mínimos obrigatórios das Contas de Reserva, conforme





estabelecido no Contrato de Administração de Contas, assim como reprova a Autorização Prévia para que a Companhia esteja dispensada de cumprir os Índices Financeiros (conforme definido na Escritura de Emissão), estabelecidos na Cláusula 4.16.3, item "m", subitens "i" e "ii" da Escritura de Emissão, sendo estes: (i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida e (ii) Relação entre Dívida Financeira (conforme definido na Escritura de Emissão) e Capital Total (conforme definido na Escritura de Emissão). Finalmente, também reprova a utilização dos recursos depositados na Conta Reserva de Capex, na Conta Reserva de Custos de O&M, na Conta Reserva de Insuficiência de ICSD e na Conta Reserva do Serviço da Dívida, conforme definido no Contrato de Administração de Contas, para o pagamento da Remuneração e de parcela do Valor Nominal Unitário (conforme definidos na Escritura de Emissão), bem como outros eventuais acessórios da dívida decorrente da Escritura de Emissão.

SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO: Em relação ao item "a" da Ordem do Dia: aprovação da prorrogação do prazo de 15 de dezembro de 2018 para 15 de fevereiro de 2019 para que a Companhia: (i) cumpra as obrigações por ela assumidas, constantes das deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas realizadas em 13 de dezembro de 2017, 30 de abril de 2018, 30 de maio de 2018, 28 de junho de 2018, 30 de julho de 2018, 30 de agosto de 2018 e 12 de novembro de 2018, sobretudo com relação à apresentação aos Debenturistas de uma nova proposta de reestruturação das Debêntures, com a finalidade de readequar o endividamento da Companhia ao seu fluxo de caixa ("Novo Plano de Reestruturação"), para que seja deliberado em Assembleia Geral de Debenturistas, em termos aceitáveis para os Debenturistas, de forma que seja aprovado pelos competentes quóruns, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures; e (ii) recomponha os Saldos Mínimos Obrigatórios das Contas de Reserva, conforme estabelecido no Instrumento Particular de Administração de Contas Bancárias, celebrado em 22 de maio de 2013 entre a Companhia, o Agente Fiduciário, o Itaú Unibanco S.A., Precision Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado e BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, conforme aditado ("Contrato de Administração de Contas"), sendo certo que essa prorrogação de prazo inclui a dispensa de constituição dos respectivos Saldos Mínimos Obrigatórios das Contas de Reserva na Data de Verificação que ocorreria em 31 de dezembro de 2018. Em relação ao item "b" da Ordem do Dia: Não autorização prévia para que a Companhia esteja dispensada de cumprir os seguintes Índices Financeiros (conforme definido na Escritura de Emissão), estabelecidos na Cláusula 4.16.3, item "m", subitens "i" e "ii" da Escritura de Emissão, conforme detalhado abaixo: (i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, conforme fórmula descrita no Anexo I à Escritura de Emissão, exclusivamente para o período findo em 31 de dezembro de 2018; e (ii) Relação entre Dívida Financeira (conforme definido na Escritura de Emissão) e Capital Total (conforme definido na Escritura de Emissão), exclusivamente para o período findo em 31 de dezembro de 2018.Em relação ao item "c" da Ordem do Dia: Autorização para que a Companhia utilize até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) dos recursos depositados na Conta Reserva de Capex e na Conta Reserva de Custos de O&M, conforme definido no Contrato de Administração de Contas, para o pagamento da Remuneração e de parcela do Valor Nominal Unitário (conforme definidos na Escritura de Emissão), bem como outros eventuais acessórios da dívida decorrentes da Escritura de Emissão, devidos em 15 de dezembro de 2018; e pela não autorização da utilização pela Companhia dos recursos depositados na Conta Reserva de Insuficiência de ICSD e na Conta Reserva do Serviço da Dívida, conforme definido no Contrato de Administração de Contas, para o

AY

J.

pagamento da Remuneração e de parcela do Valor Nominal Unitário (conforme definidos na Escritura de Emissão), bem como outros eventuais acessórios da dívida decorrentes da Escritura de Emissão, devidos em 15 de dezembro de 2018.

A Companhia deseja consignar em ata que: A Companhia incluiu o pedido de dispensa prévia de cumprimento dos índices financeiros previstos na Escritura de Emissão, obedecendo aos limites indicados na proposta de administração, conforme consta no item "b" da ordem do dia do edital de convocação da Assembleia Geral de Debenturistas, pois entende que a referida dispensa deve ser obtida até a data-base do período a ser mensurado, ou seja, até 31 de dezembro de 2018, além de considerar ser a opção com menor risco e a que permite atender a estratégia de reestruturação financeira da Companhia que está sendo proposta pelos assessores financeiros, contratados pelos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário. A Companhia foi informada pelos assessores (Starboard e Felsberg) de que o pedido de dispensa em questão pode ser feito em data posterior a 31 de dezembro de 2018, observando o quórum aplicável para dispensas prévias (maioria das debêntures em circulação em primeira convocação ou maioria das debêntures presentes, em segunda convocação) e que, por recomendação dos referidos assessores, o pedido de dispensa prévia de cumprimento dos índices financeiros previstos na Escritura de Emissão não foi aprovado nesta Assembleia Geral de Debenturistas. A Companhia expressa também aos debenturistas que a referida falta de dispensa para medição dos índices financeiros poderá ter como consequência a reclassificação, nas demonstrações financeiras relativas ao exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018, do valor total das debêntures para dívida de curto prazo, com os consequentes impactos ao nível dos detentores de posições relevantes de debêntures de longo prazo.

Encerramento. Lavratura e Aprovação da Ata: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

Salto, 11 de dezembro de 2018

Cesar da Silva Pelosi Jucá

Presidente

Julia Siggia Amorim

Secretária

(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Concessionária Rodovias do Tietê S.A., realizada em 2ª convocação em 11 de dezembro de 2018)

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

nome:

Cargo: Julia Amorim

Procuradosa CPF: 115.550.287-64

1

(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Concessionária Rodovias do Tietê S.A., realizada em 2ª convocação em 11 de dezembro de 2018)

CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.

Nome:

Cargo:

Emerson Luiz Bittar

Nome:

Cargo:

Nuno Coelho

DIRETOR ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

DOCS - 4005280v1